

Troféu Lavínio Marcondes Barbosa

“Neno Padeiro”

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I DAS REGRAS

Art. 1º - Serão obedecidas as regras oficiais em vigor no país, além das normas contidas neste Regulamento.

Parágrafo único - As questões relacionadas neste regulamento são aplicáveis para a 1ª e 2ª divisões.

Art. 2º - O tempo de jogo será de 90 (noventa) minutos, dividido em dois tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos corridos, com intervalo de 15 (quinze) minutos.

§ 1º - O árbitro principal da partida tem poderes para solicitar a paralisação do tempo, como por exemplo contusão de jogadores, para período de hidratação ou ainda de acordo com sua avaliação de cada situação.

§ 2º - Haverá tolerância de 15 (quinze) minutos somente para o início do primeiro jogo da rodada, sendo que os demais começarão no horário estabelecido na tabela divulgada pela SEEL (Secretaria Municipal de Esportes e Lazer).

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES E EQUIPES

Art. 3º - As inscrições são realizadas, gratuitamente, entre o dia 3 e 23 de março de 2016 na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizada no Ginásio de Esportes Samuel Milléo, em seu horário normal de funcionamento (8h às 11h30 e 13h00 às 17h30 de segunda a sexta-feira).

Art. 4º - Cada equipe poderá inscrever no máximo 20 (vinte) atletas e, deste total, apenas dois poderão ser menores de 18 anos (apenas para nascidos em 1998 e 1999), sendo a idade mínima admitida 16 anos de idade. Os demais inscritos deverão ser nascidos em 1997 e anos anteriores.

§ 1º - A efetivação da inscrição de atletas menores de idade está condicionada a autorização expressa, por escrito e com reconhecimento de firma, de seus pais e/ou responsáveis.

§ 2º - Poderão ser inscritos jogadores até o limite máximo de 20 (vinte), conforme Art. 4º, até o final da primeira fase do campeonato de cada divisão.

§ 3º - Para eventual substituição de atletas a equipe interessada deverá encaminhar, por escrito, solicitação à Secretaria de Esportes e Lazer. Serão permitidas substituições até o final da 1ª fase de cada divisão.

§ 4.º - As inscrições serão destinadas a atletas do município, porém as equipes poderão contar com dois atletas convidados de qualquer procedência, os quais deverão ser informados na inscrição. Os vínculos dos atletas do município poderão ser comprovados conforme previsão contida neste regulamento.

§ 5º - Jogadores ou dirigentes da 1ª Divisão não poderão atuar em equipes da 2ª Divisão, da mesma forma que jogadores ou dirigentes da 2ª Divisão não poderão atuar na 1ª Divisão.

§ 6.º - No caso de dirigentes ou atletas estarem inscritos por mais de uma equipe, o mesmo deverá manifestar-se até o arbitral de cada divisão confirmando em qual equipe irá atuar, caso não o faça, não poderá atuar por equipe alguma nem como dirigente e nem como atleta.

Art. 5º - Se houver suspeita de fraude nas fichas de inscrição e for comprovada má-fé, independente de quem a preencheu e apresentou, a equipe, dirigente e/ou atleta será eliminada automaticamente da competição.

Art. 6º - O Campeonato Municipal de Futebol 2016 será dividido em 1ª e 2ª divisões, sendo disputada exclusivamente por atletas do Município, mais dois convidados de qualquer procedência, cujos vínculos dos atletas com o Município poderão ser comprovados conforme estabelecido no Art. 17 deste Regulamento Geral.

§ 1º - Compõem a 1ª Divisão nesta temporada as seguintes equipes:

- América;
- Aquarius Fanelli;
- Atlas;
- Chão Batido;
- Fanelli Fundi Bem;
- MSS;
- Piraí Mirim; e
- Sportênis.

§ 2º - Todos os demais times não citados no § 1.º do ART. 6.º compõem a 2.ª divisão.

§ 3º - A presença dos dirigentes das equipes no arbitral é facultativa, porém, os representantes das equipes que não participem do arbitral estarão acatando automaticamente todas as decisões tomadas nesta reunião, não podendo sugerir ou reclamar posteriormente.

Art. 7º - Para garantia das sanções previstas no Capítulo VI (DO WO), será exigida caução no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Este valor, em cheque ou dinheiro, deverá ser entregue obrigatoriamente no ato de entrega da Ficha de Inscrição, sob pena no caso de

sua não apresentação, de ter a inscrição da respectiva equipe rejeitada, sendo vedada sua participação no Campeonato Municipal de Futebol, em ambas as divisões.

CAPÍTULO III DA ARBITRAGEM

Art. 8º - Os árbitros serão escalados pela SEEL, devendo ser federados ou possuir curso atualizado com certificação pela Federação Paranaense de Futebol ou outra entidade nacional de caráter similar.

Parágrafo único - Não caberá protesto contra arbitragem.

CAPÍTULO IV DO UNIFORME

Art. 9º - As equipes da 1ª Divisão deverão apresentar-se uniformizadas, com camisas numeradas, calções e meias idênticas, além de caneleira, exigência que se dará inclusive aos componentes do banco de reservas.

§ 1.º - Cabe ao árbitro principal da partida e sua equipe definirem se o uniforme e demais equipamentos estão de acordo com o regulamento. Podendo liberar ou vetar a participação do atleta ou da equipe.

§ 2.º - Para as equipes da 2.ª Divisão serão exigidas camisas numeradas, calções e meias com cores predominantes e obrigatoriamente caneleira. Aquelas que disputarem partida (s) com equipamentos diferentes poderão ser penalizadas na forma prevista no § 1º deste artigo.

§ 3.º - É terminantemente proibido o uso de fitas, barbantes, linhas ou qualquer outro tipo de acessório usado para segurar as meias dos jogadores. Assim como numeração de camisas e/ou calções com fita crepe ou outro tipo de fita, ou qualquer outro produto.

§ 4.º - Estes acessórios somente poderão ser usados se forem da mesma cor e tonalidade das meias utilizadas pelos atletas, sem nenhum tipo de cor diferente. Caso o(s) acessório(s) seja(m) de cores diferentes, o atleta terá que retirá-los para poder jogar. Da mesma forma os calções térmicos, somente na cor do calção utilizado pelo atleta.

Art. 10 - Fica proibida a atuação do atleta com bermuda, exceto o goleiro, o qual deverá utilizar uniforme apropriado para a prática da modalidade.

Art. 11 - No caso de equipes confrontantes se apresentarem com uniformes semelhantes antes da realização da partida, será realizado sorteio onde o perdedor deverá providenciar a substituição do mesmo.

§ 1.º - É obrigatório cada equipe possuir dois uniformes completos de cores distintas e levar no dia do jogo.

§ 2.º - Após a realização de sorteio para definir qual equipe deverá trocar o uniforme, a equipe perdedora do sorteio deverá imediatamente providenciar a troca, sob pena de perder a partida por W.O. e conseqüentemente a cobrança do cheque caução.

CAPÍTULO V **DA FORMA DE DISPUTA**

ART. 12 - A fórmula de disputa para a 1ª divisão será a seguinte:

§ 1º - *A primeira fase será disputada em grupo único com 8 (oito) equipes, onde os adversários se enfrentarão, todos contra todos, em turno único.*

§ 2º - *As quatro melhores equipes classificam-se para a fase semifinal com os seguintes cruzamentos: 1º x 4º e 2º x 3º, onde o 1º e 2º colocados da primeira fase jogarão pelo empate em jogo único. Os vencedores fazem a final e os perdedores disputam terceiro e quarto lugares.*

§ 3º - *A final será disputada em jogo único.*

§ 4º - *Se ao término do período regulamentar persistir o empate, haverá 5 (cinco) cobranças de pênaltis para cada lado. Se ainda assim persistir o empate, cobranças alternadas, cobradas por atletas que ainda não tenham realizado a cobrança, serão realizadas até que seja apontada a equipe vencedora, incluindo nas cobranças apenas a figura de todos os jogadores que terminaram a partida, inclusive o goleiro.*

§ 5º - *Para a disputa de 3º e 4º lugares haverá jogo único e, em caso de empate no tempo normal, haverá 5 (cinco) cobranças de pênaltis para cada lado. Se ainda assim persistir o empate, cobranças alternadas serão realizadas até que seja apontada a equipe vencedora.*

§ 6º - *As duas melhores equipes da 2ª Divisão sobem para a 1ª Divisão do Campeonato Municipal de Futebol de 2017, enquanto que as duas piores equipes da 1ª Divisão caem para a 2ª Divisão de 2017.*

Art. 13 – A fórmula de disputa do campeonato da 2ª Divisão será definida no arbitral de acordo com o número de equipes inscritas.

CAPÍTULO VI **DO W.O.**

Art. 14 - A equipe que originar W.O. será punida com a cobrança do valor apresentado como caução no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme o Art. 7º.

§ 1º - *No caso de pagamento em cheque, o mesmo será descontado no primeiro dia útil subsequente à realização da partida. Nos casos onde a caução tiver sido apresentada em dinheiro, o valor será imediatamente repassado para a SEEL.*

§ 2º - *Para participar da próxima rodada do campeonato a equipe que originou o W.O. deverá apresentar nova caução, desta vez no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), até a sexta-feira que antecede o seu próximo jogo (ou no primeiro dia útil anterior ao feriado), caso contrário, estará eliminada da competição.*

§ 3º - *Será declarada perdedora a equipe que não comparecer em campo com o número mínimo de 8 (oito) atletas no horário determinado para o início da partida. Tal ocorrência implicará em W.O., observado ainda o § 2º do Art. 2.º deste Regulamento, se for o caso.*

§ 4º - Em caso de W.O. serão computados 3 (três) pontos para equipe que compareceu e 0 (zero) ponto para equipe ausente. O placar desta partida será de 1x0 em favor daquela que compareceu na data e horário previstos.

CAPÍTULO VII **DA PARTICIPAÇÃO**

Art. 15 - Para participar do Campeonato Municipal de Futebol 2016, em ambas as divisões, o atleta deverá estar gozando de boa saúde e condição física.

Art. 16 - A Prefeitura Municipal de Piraí do Sul, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, não se responsabiliza pelo estado de saúde dos jogadores e demais participantes da competição ou por qualquer acidente ocorrido dentro dela, ficando assim a mesma isenta de qualquer ônus por qualquer fato ocorrido.

Art. 17 - Para comprovação de vínculo com o Município o atleta precisa atender pelo menos um dos seguintes itens:

§ 1.º - *Estar matriculado até a data de 29 de março de 2016 em Estabelecimento de Ensino Regular, Fundamental, Médio, Pós-Médio Regular ou Ensino Superior Regular localizado no município de Piraí do Sul e mantê-lo até o final da competição.*

§ 2.º - *Possuir domicílio pessoal (residência ou trabalho) no Município de Piraí do Sul até a data de 29 de março de 2016, mantendo-o até final da competição.*

§ 3.º - *Como comprovantes de residência serão aceitos apenas documentos de água, luz, telefone, carne de IPTU e/ou correspondência bancária, o qual apresente como titular o próprio atleta, ou apenas seus pais, cônjuge, avós e irmãos do atleta inscrito.*

§ 4.º - *Para comprovação de vínculo empregatício, que obedecerá a mesma data indicada nos parágrafos 1º e 2º deste artigo (29 de março de 2016), será aceita a Carteira de Trabalho devidamente assinada pelo empregador.*

§ 5.º - *Ter nascido no Município (neste caso pode estar residindo, trabalhando ou estudando em qualquer localidade).*

CAPÍTULO VIII **DOS CARTÕES**

Art. 18 - O controle de cartões (amarelos e vermelhos) será de inteira responsabilidade da equipe participante.

Art. 19 - Para facilitar o acesso a informações de cartões aplicados e sobre os resultados da competição, a SEEL disponibilizará no site da Prefeitura Municipal (www.piraidosul.pr.gov.br), após cada rodada, Boletim Informativo com os referidos dados.

Art. 20 - Não haverá anistia de cartões de uma fase para outra.

Art. 21 - Estará automaticamente suspenso por uma partida o atleta que receber 2 (dois) cartões amarelos ou 1 (um) vermelho, pena esta passível de aumento após julgamento que será realizado pela Comissão de Ética Desportiva no caso de envio de relatório arbitral ou denúncia.

§ 1º - A aplicação de cartão vermelho não elimina os cartões amarelos recebidos pelo atleta em rodadas anteriores ou ainda no jogo que houve sua aplicação.

§ 2º - Ficam estipulados os valores de R\$ 10,00 (dez reais) por cartão amarelo e R\$ 15,00 (quinze reais) por cada cartão vermelho, como multa por indisciplina que deverá ser quitada junto a SEEL antes da próxima partida do atleta ou membro da Comissão Técnica advertido.

§ 3º - O atleta ou membro da Comissão Técnica que não pagar os cartões recebidos até o início da partida seguinte da equipe ficará impossibilitado de participar desse jogo e de quantos outros ocorrerem até que se quite o(s) valor(es) pendente(s).

CAPÍTULO IX **DOS DESEMPATES E PONTUAÇÃO**

Art. 22 - No caso de empate entre duas equipes:

- a) Confronto direto (entre as equipes empatadas);
- b) Saldo de gols (na fase);
- c) Gols marcados;
- d) Gols sofridos;
- e) Sorteio.

Art. 23 - No caso de empate entre três ou mais equipes:

- a) Saldo de gols (entre as equipes empatadas na fase);
- c) Gols marcados;
- d) Gols sofridos;
- e) Sorteio.

Art. 24 - A pontuação para cada equipe será a seguinte:

- a) Em caso de vitória serão atribuídos 3 (três) pontos para a equipe vencedora.
- b) Em caso de empate será atribuído 1 (um) ponto para cada equipe.
- c) Em caso de derrota não será atribuído ponto algum para a equipe derrotada.

CAPÍTULO X **DOS RECURSOS**

Art. 25 - Os recursos e denúncias somente serão aceitos baseados neste Regulamento. Todo recurso ou denúncia deverá ser apresentado à Comissão de Ética Desportiva por escrito e em nome do Presidente, com provas em anexo, e entregue no máximo até as 17h30 do primeiro dia útil seguinte a ocorrência, diretamente na Secretaria de Esportes e Lazer, no Ginásio de Esportes Samuel Milléo.

Parágrafo Único - No caso de denúncia por participação de atletas irregulares ou que deveriam estar cumprindo punição por cartões amarelos e/ou vermelhos, seguir-se-á o tempo para recurso descrito no Art. 30 deste Regulamento.

Art. 26 - Os recursos, que não os previstos no Art. 30, serão julgados pela Comissão de Ética Desportiva em tempo hábil, definido pela própria CED.

CAPÍTULO XI **DAS MEDIDAS DISCIPLINARES E PUNITIVAS**

Art. 27 - O atleta que tiver acúmulo de 2 (dois) cartões amarelos deverá cumprir automaticamente 1 (uma) partida de suspensão e os cartões serão sempre cumulativos para a fase seguinte. Os casos de cumprimento de suspensão não realizados numa fase deverão ser automaticamente cumpridos na fase seguinte. Não há isenção (anistia) de cartões de uma fase para outra, já que estes serão acumulativos, conforme previsto no Art. 20 deste Regulamento.

Art. 28 - O atleta que receber cartão vermelho estará automaticamente suspenso por 1 (uma) partida subsequente. E, se houver relatório arbitral, de acordo com o Regulamento, será submetido a Julgamento pela Comissão de Ética Desportiva, podendo ser suspenso ou eliminado da competição, de acordo com a gravidade relatada.

Parágrafo Único – O dirigente que for expulso pelo árbitro será cobrado multa referente ao valor do cartão vermelho e ainda poderá ser julgado pela CED caso aja relatório arbitral relatando as atitudes do mesmo.

Art. 29 - É de inteira responsabilidade do técnico/treinador/responsável acompanhar os cartões recebidos por seus atletas.

Art. 30 - No caso de equipes que atuem com atletas que deveriam estar cumprindo suspensão automática por cartões amarelos e/ou vermelhos, ser houver denúncia por parte de alguma equipe, o denunciante terá até as 17h30 do primeiro dia útil seguinte a realização da partida onde houve a ocorrência para recorrer. Se comprovada a irregularidade, a equipe infratora perderá os pontos obtidos na (s) partida (s) em que seu (s) atleta (s) atuou em situação irregular, sendo o placar de 1 x 0 em favor de seu (s) adversário (s).

Parágrafo único – Os atletas e dirigentes que não se enquadrarem nos Art. 4.º (§ 5.º) e 17 e seus parágrafos também são considerados irregulares e passíveis de punições previstas neste regulamento.

Art. 31 - O comportamento antidesportivo, bem como a tentativa de agressão ou consumação do fato, seja da forma física, aos árbitros e seus auxiliares, dirigentes, atletas ou pessoas presentes, poderão eliminar o atleta, dirigente ou equipe do campeonato, estando o infrator suspenso de qualquer atividade promovida pela SEEL e o caso será julgado pela Comissão de Ética Desportiva.

Art. 32 - As medidas disciplinares previstas neste Regulamento englobam todos os incidentes que aconteçam durante a competição promovida pela SEEL, tendo seus organizadores faculdades para sancionar, suspender atletas, técnicos, dirigentes, equipes (diretores, supervisores, médicos, etc.) e para tomar qualquer outra medida disciplinar de acordo com as prescrições deste Regulamento, contra toda pessoa ou associação que os tenha violado, ou ainda às regras do jogo.

Art. 33 - Em caso de reincidência, mesmo que a infração não seja do mesmo gênero que a anterior, poderão ser aplicadas punições mais severas.

Parágrafo único – Considera-se reincidente o jogador, dirigente, equipe ou qualquer pessoa envolvida direta ou indiretamente na competição e que tenha cumprido ou cumprindo pena nos últimos dois anos até a data do julgamento.

Art. 34 - As sanções disciplinares previstas neste Regulamento terão aplicação automática após a sua publicidade. Estas medidas disciplinares abrangem as atitudes dos atletas, técnicos, dirigentes, membros das comissões técnicas das equipes, equipes e qualquer pessoa ligada ou não ao evento.

Art. 35 - São passíveis de pena mínima de 2 (duas) partidas de suspensão, podendo ser majorada de acordo com julgamento da Comissão Ética Desportiva, incluindo a eliminação e/ou suspensão por prazo definido de qualquer atividade promovida pela Prefeitura Municipal de Piraí do Sul, por meio da Secretaria de Esportes e Lazer:

§ 1.º - As agressões físicas consumadas contra qualquer pessoa participante do campeonato no andamento da partida, tais como praticar ato hostil, desleal, ato violento, soco, murros, pontapés, reclamar, xingar, falar mal ou desrespeitar por meio de gestos e atitudes a arbitragem ou comissão organizadora. E isso inclui a manifestação ofensiva, caluniosa e/ difamatória em redes sociais.

§ 2.º - Em caso de agressões e tumultos generalizados entre atletas e dirigentes consumadas e presenciadas por todos os assistentes da partida, as equipes e os integrantes envolvidos poderão ser eliminados e/ou suspensos da competição, assim como de qualquer evento promovido pela Prefeitura Municipal de Piraí do Sul, por meio da Secretaria de Esportes e Lazer, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou maior, no caso de reincidentes.

Art. 36 - O documento oficial para efeitos legais é o registro do árbitro na súmula do jogo devidamente assinados pelo técnico e/ou capitão da equipe. O relatório arbitral deverá ser assinado apenas pela equipe de arbitragem.

Parágrafo Único - No caso de recursos ou denúncias por parte de alguma equipe, o documento entregue à CED deverá ser assinado pelo dirigente da equipe reclamante, acrescido de provas documentais do fato reclamado e dentro dos prazos recursais descritos neste Regulamento.

Art. 37 - São passíveis de pena de 2 (dois) a 24 (vinte e quatro) meses de suspensão consecutivos em todas as atividades desenvolvidas pela SEEL, podendo ser majoradas pela Comissão de Ética Desportiva conforme a gravidade dos fatos e seu entendimento.

Parágrafo Único - As agressões físicas consumadas contra qualquer pessoa participante do campeonato ou não, fora de campo, as agressões físicas ou verbais de forma considerada extrema contra pessoa subordinada ou vinculada a equipes desportivas (atletas ou dirigentes), equipe de arbitragem ou comissão organizadora, por fato ligado ao desporto ou não. E isso inclui a manifestação ofensiva, caluniosa e/ difamatória em redes sociais.

Art. 38 - São passíveis de pena de suspensão do atleta por 2 (duas) partidas consecutivas, podendo ser majoradas ou convertidas em tempo de suspensão ou eliminação pela Comissão de Ética Desportiva:

§ 1.º - Fazer participar atleta, técnico ou dirigente de forma irregular em partida realizada pela SEEL (fazer participar atleta ou dirigente sem documento de identificação, fazer participar atleta ou dirigente suspenso, participar de partida sem técnico, auxiliar ou outro responsável maior de idade).

§ 2.º - Ofensas morais com palavras de baixo calão contra pessoa subordinada ou vinculada a equipes desportivas (atletas ou dirigentes) equipe de arbitragem, comissão organizadora ou da pessoa envolvida, por fato ligado ao desporto.

§ 3.º - Constranger alguém, mediante violência, grave ameaça ou por qualquer outro meio, a não fazer o que a lei permite ou a fazer o que ela proibe. Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gestos ou por qualquer outro meio lhe causar mal injusto ou grave. E isso inclui a manifestação ofensiva, caluniosa e/ difamatória em redes sociais.

§ 4.º - Incitar publicamente a prática de infrações (mandar chutar, mandar bater, mandar xingar, mandar realizar atitudes antidesportivas).

Art. 39 - São passíveis de pena de eliminação, podendo ocorrer a eliminação da equipe da competição, suspensão por prazo definido pela Comissão de Ética Desportiva ou perda de pontos:

§ 1.º - Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, omitir declaração que nele deveria constar, inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita para o fim de usá-lo perante os órgãos desportivos;

§ 2.º - Atestar, certificar ou omitir, em razão da função, fato ou circunstância que habilite o atleta a obter registro, inscrição, transferência ou qualquer vantagem indevida;

§ 3.º - Usar como próprio qualquer documento de identidade de outrem ou ceder a outrem para que dele se utilize.

§ 4.º - Envolver-se em confusões generalizadas com agressões de qualquer natureza em quadra ou fora dela, com pessoas ligadas ou não diretamente à competição.

§ 5.º - Entregar ou facilitar o jogo para o adversário de forma a prejudicar outras equipes, jogadores, dirigentes ou qualquer pessoa envolvida direta ou indiretamente à equipe prejudicada.

§ 6.º - Jogadores e/ou equipes que portarem, entrarem ou permanecerem com bebida alcoólica no local do jogo durante a partida.

§ 7.º - Jogadores que se apresentarem alcoolizados para o jogo.

§ 8.º - Além de eliminação, a equipe ainda poderá sofrer as seguintes punições:

- a) Perda de pontos na partida em que aconteceu o fato;
- b) Perda de pontos em todas as partidas, de acordo com a gravidade do fato;
- c) Impedimento de participação da equipe e dos envolvidos no respectivo campeonato do ano subsequente ou no mesmo ano, de acordo com o calendário da SEEL.

Art. 40 – Jogadores ou equipes que estão cumprindo penas poderão ser inscritos, no entanto, não poderão participar da competição enquanto não cumprirem seus prazos e

pagamento de multas, não podendo, inclusive, ficar no banco de reservas, adentrar ou permanecer nos vestiários.

Art. 41 – No caso de equipes, dirigentes, jogadores ou qualquer pessoa ligada direta ou indiretamente às equipes participantes do evento e que estejam inadimplentes em qualquer modalidade, estará o devedor impedido de participar de qualquer evento promovido pela SEEL até que o débito seja quitado.

Parágrafo Único – O prazo para a quitação dos débitos será dia 22 de março de 2016, prazo final das inscrições.

CAPÍTULO XII **DA COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA - CED**

Art. 42 - A Comissão de Ética Desportiva do Campeonato Municipal de Futebol será constituída pelos seguintes integrantes:

Presidente: Marcos Luís da Silva

Relator: Maurides Ferreira da Silva Júnior

Auditor: Nilceu Zimmermann

Auditor: Abílio das Neves Mainardes

Auditor: Clineu Alves Ribas

Auditor Suplente: Pedro Dalcol Filho

Auditor Suplente: Taison Willian Sutil

Art. 43 - A CED analisará e decidirá sobre penalidades, condenações e absolvições relacionadas ao Campeonato Municipal de Futebol 2016 (1ª e 2ª divisões) e sua decisão terá efeito imediato após sua publicidade.

Art. 44 - Cabe ao Presidente da CED definir sobre o encaminhamento ou arquivamento das denúncias e recursos de acordo com os relatórios recebidos.

Art. 45 - São procedimentos para abertura de Processo Disciplinar:

I - Acolhimento ou arquivamento das denúncias ou recursos;

II - Intimação das partes: via telefone, ou mensagem de texto, ou redes sociais (in box), ou e-mail, ou ainda por envio de intimação por escrito.

III - Citação;

IV - Termo de Denúncia;

V - Agendamento do Julgamento;

VI - Instrução e Julgamento;

VII - Termo de Decisão; e,

VIII - Publicidade da Decisão.

Art. 46 - A Comissão de Ética Disciplinar tem amplos poderes para punir, advertir, suspender e eliminar equipes, dirigentes e atletas, ou qualquer outra pessoa física ou jurídica envolvida direta ou indiretamente na competição.

CAPÍTULO XIII **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 47 - Somente poderão permanecer na área de jogo ou banco de reservas atletas, dirigentes e comissão técnica devidamente inscritos na respectiva Ficha de Inscrição e na Súmula da Partida e que não estejam cumprindo punições.

Art. 48 – Cada equipe deverá apresentar bola(s) própria(s) para a fase de aquecimento.

Art. 49 - Serão conferidos Troféus e Medalhas para: 1º, 2º e 3º lugares por divisão.

Art. 50 - Serão conferidos Troféus aos Artilheiros das duas divisões.

CAPÍTULO XIV **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 51 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Esportes e Lazer, descrita também neste regulamento como SEEL. Entenda-se com Comissão Organizadora a Secretaria de Esportes e Lazer de Pirai do Sul.

Art. 52 - Qualquer alteração, comunicado essencial, publicidade das decisões da CED ou convocação a ser repassada às equipes e atletas, serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal (www.piraidosul.pr.gov.br) no espaço destinado a competição.

Art. 53 - Além das punições previstas neste regulamento, a Comissão de Ética Desportiva poderá utilizar subsidiariamente punições disciplinares previstas no Código de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva da Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo.

Art. 54 - A tabela não sofrerá alterações em hipótese alguma, salvo, por motivos de força maior determinado apenas pela SEEL.

Art. 55 - Será exigido documento original de identificação com foto dos atletas em todos os jogos.

Art. 56 - Somente poderão fazer parte da Comissão Técnica das equipes inscritas dirigentes maiores de 18 anos.

Pirai do Sul, 2 de março de 2016

PEDRO DALCOL FILHO
Secretário de Esportes e Lazer